

CONSELHO DA MAGISTRATURA**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA MAGISTRATURA**

A BELA. TELMA ALCÂNTARA EIRAS SILVA, SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EXAROU, EM DATA DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022, O SEGUINTE DESPACHO:

No Ofício nº 2022.0904.003104, de 19 de dezembro de 2022, da Exm^a Sr^a Dr^a **Idiara Buenos Aires Cavalcanti**, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de **Ipojuca**. Ref. Tribunal do Júri. "R. HOJE. ANOTE-SE NO BANCO DE DADOS".

Recife, 23 de dezembro de 2022.

Bela. Telma Alcântara Eiras Silva
Secretária em exercício do Conselho

PROVIMENTO Nº 05/2022-CM, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Ementa: Acrescenta ao Anexo I do Provimento nº 2/2022-CM os valores das taxas incidentes sobre os atos que especifica.

O CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o artigo 10, §2º, da Lei Estadual nº 17.116/2020, atribui ao Conselho da Magistratura do Estado de Pernambuco a competência para fixar os valores devidos pela prática dos atos não abrangidos pelas custas processuais, nos casos em que a lei não confie tal fixação ao magistrado;

CONSIDERANDO que o Conselho da Magistratura, no exercício da competência atribuída pelo §2º do artigo 10 da Lei Estadual nº 17.116/2020, editou o Provimento nº 2/2022 (DJe 11/03/2022);

CONSIDERANDO que o Provimento nº 2/2022-CM deixou de especificar os valores devidos pela prática de alguns atos compreendidos nas hipóteses do §1º do artigo 10 da Lei Estadual nº 17.116/2020;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de remunerar adequadamente a prática dos atos não abrangidos pelas custas processuais;

RESOLVE :

Art. 1º Ficam acrescidos ao Anexo I do Provimento nº 2, de 10 de março de 2022, do Conselho da Magistratura, os valores das taxas incidentes sobre a autenticação de cópias e a expedição de carta de sentença, termo de compromisso, mandado de averbação e termo de renovação de curatela.

Parágrafo único. O Anexo I do Provimento nº 2, de 10 de março de 2022, do Conselho da Magistratura passa a vigorar com a redação prevista no anexo único deste provimento.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo 150, inciso III, alíneas b e c, da Constituição Federal.

Recife, 22 de dezembro de 2022

Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueiredo
Presidente do Conselho da Magistratura do Estado de Pernambuco

ANEXO ÚNICO**“ANEXO I****TAXAS DIVERSAS**

ATO	VALOR
Expedição de certidão, carta de sentença, termo de compromisso, mandado de averbação e termo de renovação de curatela	R\$ 20,00 (vinte reais) por ato
Expedição de carta de arrematação, de adjudicação ou de remição	0,5% (meio por cento) do valor do bem ou direito, observado o mínimo de R\$ 159,17 (cento e cinquenta e nove reais e dezessete centavos) e o máximo de R\$ 636,65 (seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos)
Cópias reprográficas e reprodução de peças do processo	R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por folha
Autenticação de cópias	R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por folha
Desarquivamento de autos físicos	R\$ 40,00 (quarenta reais)
Obtenção de informações da Secretaria da Receita Federal, de instituições bancárias, cadastro de registro de veículos, cadastro de inadimplentes e instituições análogas (E-CAC, SISBAJUD, RENAJUD, SIEL, SERASAJUD e congêneres)	R\$ 40,00 (quarenta reais) por ato ou consulta
Expedição de alvará, mandado e ofício, ainda que eletrônico, para busca e bloqueio de bens e créditos (E-CAC, SISBAJUD, RENAJUD, SIEL, SERASAJUD e congêneres)	R\$ 40,00 (quarenta reais) por ato ou consulta

NOTAS:

A cópia reprográfica, reprodução ou autenticação de cada face de uma folha deve ser cobrada como folha independente.

A taxa incidente sobre a expedição de certidão, carta ou termo não abrange a cópia ou reprodução de documento que deva acompanhá-la. Caso a cópia ou reprodução não seja fornecida pelo interessado no ato da requisição, deve ser cobrada a taxa correspondente a esse serviço.”

OBS.: APROVADO, À UNANIMIDADE, NA SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO DA MAGISTRATURA REALIZADA NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2022. (SEI Nº 00012722-96.2022)